



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 013, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

(REVOGADA PELA PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 026, DE 1º DE AGOSTO DE 2023)

~~Dispõe sobre a nomeação de empregados para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de referência Local do Centro de Serviços Compartilhados e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, XIV e o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L, LII e LV do Regimento Interno do CAU/SC;~~

~~Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;~~

~~Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;~~

~~Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;~~

~~Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** - Delegar os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014, aos seguintes empregados públicos do CAU/SC:~~

~~I. Andrea Beatriz Fritz Bueno, Assistente Técnica (GERTEC);~~

~~II. Felipe Wagner da Silva, Assistente Administrativo (GERTEC);~~

~~III. Franciani Rosália Rigoni, Analista Técnica (GERTEC);~~

~~IV. Marina Lemos Lameiras, Arquiteta e Urbanista (GERTEC);~~

~~V. Melina Valença Marcondes, Analista Técnica (GERTEC);~~

~~VI. Nayana Maria de Oliveira, Assistente Técnica (GERTEC);~~

~~VII. Rodrigo David Barros Silva, Assistente Técnico (GERTEC);~~

~~VIII. Alexandre Jacques Junckes, Analista Administrativo e Financeiro (GERAF);~~

~~IX. Filipe Lima Rockenbach, Analista Administrativo e Financeiro (GERAF);~~

~~X. Yve Sarkis da Costa, Assistentes Administrativa (GERAF)~~

~~XI. Leonardo Vistuba Kawa, Arquiteto e Urbanista (GERFISC)~~

~~XII. Juliana Donato Tacini, Assistente Administrativa (GERFISC)~~



Art. 2º – Aos empregados elencados no artigo 1º serão delegados os seguintes poderes para cumprimento da função de Unidade de Referência Local:

- I – Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II – Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
- III – Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- IV – Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- V – Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VI – Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados; e
- VII – Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados.

Art. 3º - Aos empregados listados no artigo 1º, que estiverem no exercício do cargo de Gestor (Gerente ou Coordenador), terão os poderes elencados no artigo 2º, bem como, coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC.

Art. 4º - Ao empregado que exercer o cargo de Coordenador de TI terá os poderes elencados nos artigos 2º e 3º, bem como, custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/SC.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Ordinatória nº 033 de 14 de outubro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 22/03/2022.